



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 12 /2025

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTOCOLO N°	108 /2025
EM:	11 / 06 /2025
HORÁRIO:	15 :35
Yotiana EB	

"Autoriza o Município, a doar sobras de Materiais de construção para pessoas carentes e ou associações civis sem fins lucrativos e dá outra providências".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar sobras de materiais de construção oriundos de obras da Administração pública para pessoas carentes, e ou entidades civis sem fins lucrativos.

Art. 2º. As sobras de materiais a que se refere esta Lei, são as provenientes de construções, demolições ou reformas realizadas pela Administração Pública, desde que estejam em perfeito estado de conservação e condições de uso, sem apresentar riscos à segurança da família ou entidade atendida.

Parágrafo Único. O material supracitado poderá ser tijolos, blocos, madeiras, cerâmicas, telhas, janelas, portas, tubulações hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas de água e demais matérias úteis e necessários para construção.

Art. 3º. A execução do objeto desta Lei fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social fará o cadastro e triagem, sendo realizado documento, via parecer técnico, realizado por assistente social da respectiva secretaria, atestando a vulnerabilidade financeira do beneficiário e a finalidade do pedido.

Art. 5º. A responsabilidade pelo transporte da sobra do material de construção doado será da Administração Pública, por meio da Secretaria de Obras.

Art. 6º. A criação do projeto tem por objetivo atender a famílias de baixa renda, assim como associações civis sem finalidades lucrativas que estejam em situação regular de cadastro perante aos órgãos competentes e em exercício de suas atividades.

Art. 7º. As efetivação das doações deverá respeitar as limitações da legislação eleitoral.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Paula Freitas, 06 de junho de 2025.



EDUARDO HIPÓLITO TESSEROLI
VEREADOR-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atender a população de baixa renda cadastrada no CADÚNICO, assim como associações civis do município sem fins lucrativos, ao que se refere à doação de sobras de material de construção para utilização em reformas, construções e outros.

O pedido de material de construção é realizado de forma constante aos gabinetes locais, devido a essa demanda achamos oportuno realizar a doação de materiais às pessoas carentes da mesma forma, às associações civis do município com sobras de materiais de construção provenientes de obras da administração pública, podendo ser aproveitados por esses beneficiários.

Este projeto tem por premissa atender a responsabilidade social por parte do Poder Público, que de maneira efetiva gerará aproveitamento de materiais evitando o perecimento destes, podendo proporcionar às famílias de baixa renda e entidades, previamente cadastradas a possibilidade de reformar suas casas de forma digna, assim como as entidades de realizarem reformas úteis e necessárias aos seus espaços propiciando de exercerem sua função social perante a população local.

Essa proposição é oportuna e necessária, pois se trata de materiais que podem e devem ser reaproveitados. A distribuição desse material será efetuada após triagem da secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, junto com o Setor de Obras do Município.

Desta forma, pela relevância social que reveste o presente projeto de Lei, estamos submetendo- o a esta Casa Legislativa e pedimos o apoio de todos os vereadores.

Paula Freitas, 06 de junho de 2025.

EDUARDO HIPÓLITO TESSEROLI
VEREADOR-PL